



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 3 - Nº 1035 / 2023 :: SEXTA, 06 DE OUTUBRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

Descrição	Página
GABINETE	1
DECRETO Nº 035 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.....	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2023	2

GABINETE

DECRETO Nº 035 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Institui O Fórum Municipal Permanente De Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA,

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar, no conjunto de ações da Secretaria Municipal de Educação, políticas educacionais que assegurem a democratização da gestão;

CONSIDERANDO que a participação dos servidores, bem como a participação dos Órgãos Representativos de classe, é essencial para que os objetivos sejam alcançados;

CONSIDERANDO a necessidade de participação do Poder Executivo, Órgãos pertinentes, grupos organizados, Associações, Conselhos, Sindicatos entre outros segmentos que estão direta e indiretamente ligados à Educação e que já estiveram reunidos debatendo sobre a necessidade de instalação do respectivo Fórum;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e coordenado por esta, o Fórum Municipal de Educação, de caráter permanente, com a finalidade de oferecer qualidade técnica do diagnóstico, realizando as Conferências Municipais de Educação onde serão trabalhados eixos específicos, bem como, realizando debates abertos, Seminários Municipais e Audiências Públicas;

Art. 2º. Compete ao Fórum Municipal de Educação-FME além do já mencionado:

- Elaborar e aprovar seu Regimento Interno e outros atos normativos que sejam de sua competência;
- Organizar por meio de suporte técnico, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, a realização dos fóruns de discussões que contribuirão para elaboração e construção dos Planos de Educação;
- Planejar e coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação, bem como divulgar suas deliberações;
- Propor ações que possibilitem fortalecimento de vínculos dos representantes destas organizações, já que as políticas educacionais ocorrem em interação, dando todo suporte e apoio aos Órgãos e entidades representadas nesta instância;

Acompanhar e avaliar processo de implementação das deliberações, atuando em conjunto com representantes das Instâncias Estaduais e Nacionais, promovendo as articulações

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoreidsonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 93441430502c0f92bf86081d4b7e5b0621cd2b2c
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



V. necessárias;

Art. 3º. O Fórum Municipal de Educação será integrado por representantes dos segmentos adiante enumerados:

- I.Secretaria Municipal de Educação;
- II.Conselho Municipal de Educação;
- III.Conselho Municipal do CACS-FUNDEB;
- IV.Representante da Educação Básica;
- V.Representante da Câmara Municipal de Vereadores;
- VI.Representante de Professores da Rede Pública Municipal;
- VII.Representante de Pais de alunos da Rede Pública Municipal;
- VIII.Representante do Sindicato dos Professores da Rede de Ensino Municipal;
- IX.Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
- X.Conselho Tutelar;

§ 1º. Os representantes para composição do Fórum serão nomeados por meio de Portaria, partindo de indicações dos diferentes segmentos;

Art. 4º. Os membros do FME poderão definir critérios para a inclusão e/ou exclusão de representantes de outros órgãos/entidades por meio de regulamentação em regimento;

Art. 5º. O FME poderá reunir-se ordinariamente ou extraordinariamente, na periodicidade que por meio do estabelecido no seu Regimento Interno, entenderem devida;

Art. 6º. O FME e a Conferência Municipal de Educação receberão técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação a fim de assegurar o seu pleno funcionamento;

Art. 7º. A Participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada;

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria de nº 012 de 07 de fevereiro de 2018;

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 06 DE OUTUBRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2023. **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023** CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA** SEDIADA NA CIDADE DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA. REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL. **FABRICI DOS SANTOS SILVA**. CONTRATADA: **JR EMPREENDIMENTOS LTDA**, SOB CNPJ Nº 33.265.460/0001-09. OBJETO: OBJETO A EXECUÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO CIDADE NOVA II. NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO SERÁ DE **180 (CENTO E OITENTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA, PRORROGAVEL NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93 **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA. EXERCÍCIO 2023** PODER PODER EXECUTIVO 02 ORGAO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 02.12 **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ATIVIDADE:** IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 4.4.90.51.00 GOVERNADOR EDISON LOBÃO (MA) **DATA DA ASSINATURA:** 04 DE OUTUBRO DE 2023. **FABRICIO DOS SANTOS SILVA**, CPF: Nº 019.***.***-37 **LAURINDO LIMA OLIVEIRA JUNIOR**, Nº 025.***.***-29.





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadorelsonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

MATHEUS SOARES CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadorelsonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 93441430502c0f92bf86081d4b7e5b0621cd2b2c
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

